

**Despacho n.º 4/SATOP/93**

Respeitante à alteração do objecto da concessão do terreno feita à Companhia de Investimento e Construção Predial Fu Ieng Fat, Lda., sito no cruzamento da Calçada da Feitoria com a Rua do Barão (Proc. n.º 525.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Proc. n.º 83/92, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 136/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, de 2 de Setembro, foi concedido à Companhia de Investimento e Construção Predial Fu Ieng Fat, Lda., com sede em Macau, na Rua de São Domingos, n.º 22, 1.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob n.º 3 798 a fls. 190 do livro C-9.º, um terreno com a área de 186 m<sup>2</sup>, sito no cruzamento da Calçada da Feitoria com a Rua do Barão, destinado à construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, para ser afecto a habitação e comércio.

2. Na fase inicial de aproveitamento do terreno, verificou-se a necessidade de a concessionária ocupar uma nova parcela do Território com a área de 4 m<sup>2</sup>, para cumprir o alinhamento do local.

3. Dado que a referida parcela integrava o domínio público do Território, procedeu-se à sua desafecção e integração no domínio privado, através do Decreto-Lei n.º 47/92/M, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, em 10 de Agosto.

4. O Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes elaborou, então, minuta de alteração do contrato inicial, a qual mereceu a concordância da concessionária, conforme carta datada de 1 de Setembro de 1992.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, tendo em conta o parecer emitido pelo Departamento de Edificações Urbanas da DSSOPT, nada objectou à concessão adicional da parcela de terreno em causa.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as alterações ao contrato inicial foram notificadas à concessionária e por esta expressamente aceites, mediante carta datada de 28 de Dezembro de 1992, assinada pelo sócio-gerente Chan Kuok Iong, com poderes para o acto, qualidade e poderes verificados pela informação, por escrito, prestada pela Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea c), e n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido em epígrafe, em ordem a que a área da concessão passe a ser de 190 m<sup>2</sup>, de acordo com o estipulado no presente despacho:

**Artigo primeiro**

Por força dos novos alinhamentos as cláusulas primeira, quarta, sexta e décima do contrato titulado pelo Despacho n.º 136/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, de 2 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

**Cláusula primeira — Objecto do contrato: concessão por arrendamento**

O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, um terreno sito no cruzamento da Calçada da Feitoria com a Rua do Barão, com a área de 190 (cento e noventa) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado com as letras «A» e «C» na planta anexa, com o n.º 3 075/90, emitida em 29 de Janeiro de 1992, pela DSCC.

**Cláusula quarta — Renda**

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante pagará a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, pagará \$ 4,00 (quatro) patacas, por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 760,00 (setecentas e sessenta) patacas;

b) .....

2. ....

3. ....

**Cláusula sexta — Encargos especiais**

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante, a desocupação das parcelas «A», «B» e «C», assinaladas na planta n.º 3 075/90, emitida em 29 de Janeiro de 1992, pela DSCC, e remoção das mesmas de todas as construções e materiais aí existentes.

**Cláusula décima — Caução**

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante prestará uma caução no valor de \$ 760,00 (setecentas e sessenta) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. ....

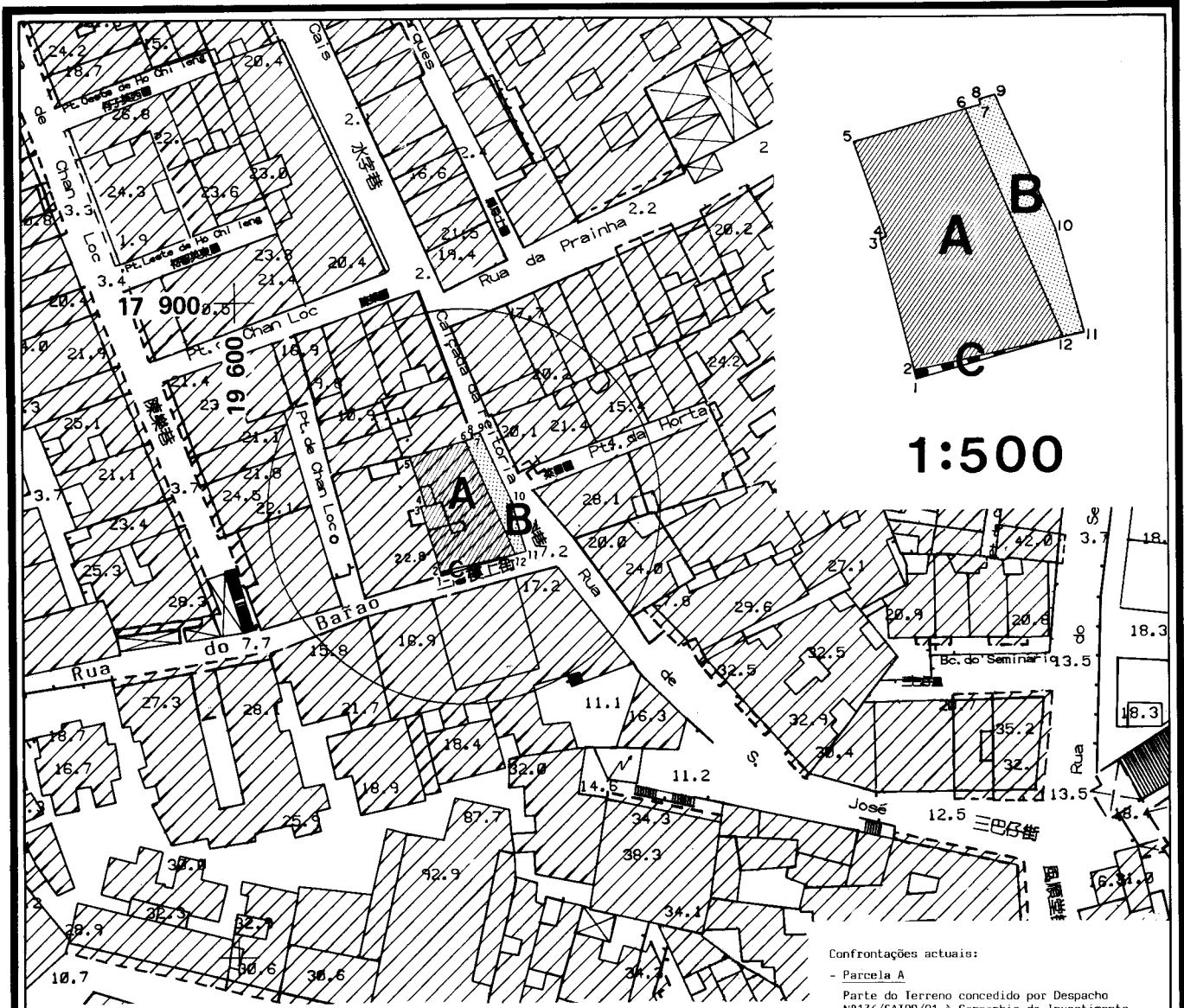
3. ....

4. ....

**Artigo segundo**

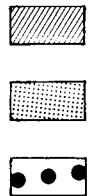
Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



**TERRENO SITUADO NO CRUZAMENTO DA CALÇADA DA FEITORIA COM A RUA DO BAÑO**

	M(m)	P(m)
1	19 631,3	17 858,3
2	19 631,3	17 859,0
3	19 628,7	17 869,0
4	19 629,1	17 869,1
5	19 626,6	17 876,4
6	19 635,2	17 878,8
7	19 636,4	17 879,1
8	19 636,3	17 879,5
9	19 637,5	17 879,9
10	19 642,1	17 869,7
11	19 644,4	17 861,9
12	19 642,7	17 861,5



ÁREA "A" = 186 m<sup>2</sup>

ÁREA "B" = 46 m<sup>2</sup>

ÁREA "C" = 4 m<sup>2</sup>

**Confrontações actuais:**

- Parcela A  
Parte do Terreno concedido por Despacho Nº136/SATOP/91 à Companhia de Investimento e Construção Predial Fu Ieng Fat, Lda.  
N - Nºs 3 e 5 da Calçada da Feitoria (Nº 11704, B-31);  
S - Parcela C;  
E - Parcela B;  
W - Terreno do Território em construção no Pátio de Chan Loc (Esc. de 6/7/89 da D.S.F.).
- Parcela B  
Parte do Terreno concedido por Despacho Nº136/SATOP/91 à Companhia de Investimento e Construção Predial Fu Ieng Fat, Lda. a integrar no domínio público (Calçada da Feitoria).  
N e E - Calçada da Feitoria;  
S - Rua do Baño;  
W - Parcela A.
- Parcela C  
Terreno do Território a desafectar do domínio público (Rua do Baño).  
N - Parcela A;  
S - Rua do Baño;  
W - Terreno do território em construção no Pátio de Chan Loc (Esc. de 6/7/89 da D.S.F.).

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**

地圖繪製暨地籍司

**ESCALA 1:1000**



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO  
Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)